

LEI Nº 659/94

**Autoriza a Abertura de Crédito Adicional
Suplementar**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES,
no uso de suas atribuições, faz saber que a
Câmara decretou e ele sanciona a seguinte
Lei...

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito
adicional suplementar na seguinte dotação do orçamento em vigor:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL

I- DIVISÃO DE SAÚDE

31.10- Pessoal	R\$ 35.000,00
----------------	---------------

TOTAL	R\$ 35.000,00
-------	---------------

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 35.000,00
------------------------	---------------

Art.2º- Para cobrir o disposto no artigo 1º desta Lei, será anulado total ou
parcialmente a seguinte dotação do orçamento em vigor:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL

I- DIVISÃO DE SAÚDE

31.20- Material de consumo	R\$ 35.000,00
----------------------------	---------------

TOTAL	R\$ 35.000,00
-------	---------------

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 35.000,00
------------------------	---------------

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis, 22 de Novembro de 1994

Célio Ivo Ventrorm

Prefeito

confere com o original

Presidente